SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 10 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0834

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº. 027/2013 De 06 de maio de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 572, de 10 de dezembro de 1993, c/c art. 17, inciso VII, do Decreto Municipal n° 124, de 30 de dezembro de 1993:

RESOLVE

Art. 1° - Tornar sem efeito a portaria n° 010/2013, publicada no diário oficial dos municípios do estado da Paraíba em 09 de abril de 2013;

Art. 2° - Retificar a portaria n° 07/2011, publicada no diário oficial do município em 16 de novembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÕES, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** à servidora **GISELY DOS SANTOS MELO,** professora, matrícula nº. 3568, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6° incisos I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03.**

Art. 4º- Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de novembro de 2011.

Art. 4º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 06 de maio de 2013.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:3040A893

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
APOSENTADORIA POR IDADE

PORTARIA Nº. 028/2013 De 06 de maio de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 572, de 10 de dezembro de 1993, c/c art. 17, inciso VII, do Decreto Municipal n° 124, de 30 de dezembro de 1993:

RESOLVE

Art. 1° - Tornar sem efeito a portaria n° 265/2011, publicada no diário oficial do município em 01 de agosto de 2011;

Art. 2º- CONCEDER **APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA VALDECI GUEDES COSTA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula nº. 2254, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 40º, §1°, inciso III, "b", Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/03.**
Art. 3º- Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de março de 2012.

Art. 4º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 06 de maio de 2013.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:8F5A9316

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PORTARIA Nº. 029/2013 De 06 de maio de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 572, de 10 de dezembro de 1993, c/c art. 17, inciso VII, do Decreto Municipal n° 124, de 30 de dezembro de 1993:

RESOLVE

Art. 1º- Retificar a Portaria n° 134/2012 publicada no Diário Oficial do Município de Bayeux, em 24 de setembro de 2012, que passará a ter a seguinte redação:

"CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **PEDRO DA SILVA XAVIER, AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, matrícula n°. 809-4, lotado na Secretaria de Infraestrutura, de acordo com o disposto nos **Art. 40, §1º, I, *in fine*, da Constituição Federal, c/c Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03"**

Art. 2º- Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data de 08 de agosto de 2008.

Art. 3º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 06 de maio de 2013.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:87B8609A

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PENSÃO VITALÍCIA

PORTARIA Nº. 030/2013 De 06 de maio de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 572, de 10 de dezembro de 1993, c/c art. 17, inciso VII, do Decreto Municipal n° 124, de 30 de dezembro de 1993:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA à ELISABETE PAULO TAVARES, na condição de viúva do ex-servidor ADERBAL CARLOS BEZERRA,** Vigilante, matrícula 8729-7, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a partir da data do óbito, ocorrido em 03 de junho de 2011, de acordo com o disposto nos **art. 40, §7°, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/03.**

Art. 2º- Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data de 01 de julho de 2011.

Art. 3º- Registre-se, publique-se

BAYEUX ,PB, 06 de maio de 2013.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:946E72CA

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PENSÃO VITALÍCIA

PORTARIA Nº. 031/2013 De 06 de maio de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 572, de 10 de dezembro de 1993, c/c art. 17, inciso VII, do Decreto Municipal n° 124, de 30 de dezembro de 1993:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA à SEVERINA MARTINS DOS SANTOS, VIÚVA do ex-servidor falecido OTÁVIO DA SILVA, Trabalhador Braçal - Inativo,** matricula 8315-1, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a partir da data do óbito, ocorrido em 30 de dezembro de 2008, em conformidade com que dispõe o **art. 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal c/c Emenda Constitucional nº 41/03.**

Art. 2º- Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data de 16 de fevereiro de 2009.

Art. 3º- Registre-se, publique-se

Bayeux, PB, 06 de maio de 2013.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:55F73A45

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº. 033/2013 De 06 de maio de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 572, de 10 de dezembro de 1993, c/c art. 17, inciso VII, do Decreto Municipal n° 124, de 30 de dezembro de 1993:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ROSA PROCÓPIO DE ALMEIDA,** professora, matrícula nº 596-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03.**

Art. 2º- Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data de 18 de março de 2011.

Art. 3º- Registre-se, publique-se

Bayeux, PB, 06 de maio de 2013.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:1356A622

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº. 033/2013 De 06 de maio de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 572, de 10 de dezembro de 1993, c/c art. 17, inciso VII, do Decreto Municipal n° 124, de 30 de dezembro de 1993:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ROSA PROCÓPIO DE ALMEIDA,** professora, matrícula nº 596-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03.**

Art. 2º- Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data de 18 de março de 2011.

Art. 3º- Registre-se, publique-se

Bayeux, PB, 06 de maio de 2013.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:C1370315

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETES MENSAIS - DECRETOS 007 DE 2013.

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0007/2013 Em, 1 de Março de 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA Fé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0625, de 26 de Novembro de 2012.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 86.493,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040		Secretaria do Planejamento, Infraestrutura e Controle Interno	
04 122	2004 2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Infraestrutura e Controle Interno	
0000093	3390.93 99	01 Indenizações e Restituições	201,00
Total da Ação:			201,00
Total da Unid. Orç.:			201,00
02.060		Secretaria da Educação	
12 365	1024 2010	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000162	4490.52 99	09 Equipamentos e Material Permanente	5.133,00
Total da Ação:			5.133,00
12 361	1023 2013	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	
0000181	3190.16 99	02 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19.977,00
Total da Ação:			19.977,00
12 361	1023 2014	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000186	3190.16 99	02 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	171,00
0000192	3390.30 99	02 Material de Consumo	2.759,00
Total da Ação:			2.930,00
12 365	1024 2016	Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC	
0000206	3390.30 99	01 Material de Consumo	4.596,00
Total da Ação:			4.596,00
Total da Unid. Orç.:			32.636,00
02.070		Secretaria de Saúde	
10 301	2009 2028	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
0000294	3390.93 99	08 Indenizações e Restituições	3.365,00
Total da Ação:			3.365,00
Total da Unid. Orç.:			3.365,00
02.090		Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	
15 122	2007 2035	Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	
0000395	3390.92 99	01 Despesas de Exercícios Anteriores	29.487,00
Total da Ação:			29.487,00
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas			
Departamento de Contabilidade			
Total da Unid. Orç.:			29.487,00
02.110		Secretaria da Cultura e do Turismo	
13 122	2015 2042	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura e do Turismo	
0000461	3390.36 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	521,00
0000462	3390.39 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501,00
Total da Ação:			2.022,00
Total da Unid. Orç.:			2.022,00
	02.150	Fundo Municipal de Saúde	
10 301	1019 2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)	
0000522	3390.93 99	03 Indenizações e Restituições	1.779,00
Total da Ação:			1.779,00
10 301	1011 2051	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
0000565	3390.36 99	03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	731,00
Total da Ação:			731,00
10 302	1019 2065	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000763	3190.16 99	08 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.086,00
0000773	3390.30 99	08 Material de Consumo	7.385,00
Total da Ação:			15.471,00
Total da Unid. Orç.:			17.981,00
02.160		Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244	1033 2053	Manutenção do Programa Piso Básico Fixo - PAIF	
0000597	3390.33 99	01 Passagens e Despesas com Locomoção	801,00
Total da Ação:			801,00
Total da Unid. Orç.:			801,00
Total das Suplementações:			86.493,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 86.493,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Três Reais), como segue:			
02.110		Secretaria da Cultura e do Turismo	
23 695	1029 1023	Implantação de Infraestrutura Turística	
0000440	4490.51 99	06 Obras e Instalações	30.000,00
Total da Ação:			30.000,00
Total da Unid. Orç.:			30.000,00
02.120		Secretaria do Desporto e do Lazer	
27 812	1030 1025	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva	
0000709	4490.51 99	06 Obras e Instalações	56.493,00
Total da Ação:			56.493,00
Total da Unid. Orç.:			56.493,00
Total das Fontes de Recursos:			86.493,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:FD61D840

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 152/2013, DE 08 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
I – Exonerar a pedido, o servidor **João Alberto Santos de Azevedo Filho**, CPF nº **048.162.014-16,** do cargo efetivo de **Médico Veterinário**, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.05.2013, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:6F932023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2013

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e considerando o dispositivo legal inserto no art. 164 da Lei Municipal nº 257/1997,

RESOLVE:

Designar os servidores CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria de Finanças, RAMALHO ANTÔNIO DE SOUZA, lotado na Secretaria de Administração, e JOÃO PAULO VIDAL DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Educação Cultura, para, sob a presidência deste último, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposto abandono de emprego por parte do servidor Edson Pereira da Silva, cabendo à Comissão observar as disposições constantes dos arts. 168 e seguintes do Estatuto dos Servidores do Município de Montadas.
Cumpra-se. Publique-se.

Montadas, 03 de maio de 2013.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:36384D01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2013

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido,**JOSÉ ROMILDO GONÇALVES** do Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO,lotado na Secretaria de Administração, retroagindo seus efeitos legais e jurídicos a partir de 1º de maio de 2013.

Montadas, 03 de maio de 2013.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:08FDBB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2013

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Nomear**ARIANE MARTINS MIRANDA**para oCargo Comissionado de SECRETÁRIA DE GABINETE,lotado na Secretaria de Administração, com vencimentos de conformidade com o contido no Plano de Cargos e Vencimentos.

Montadas, 03 de maio de 2013.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:6BB46F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2013

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Nomear**DANIELLE DOS SANTOS SILVA**para oCargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO,lotado no Gabinete do Prefeito,com vencimentos de conformidade com o contido no Plano de Cargos e Vencimentos.
.
Montadas, 03 de maio de 2013.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:AFDDEB7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2013

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Designar **MARCELA DE ALMEIDA BARROS**, Secretária de Assistência Social deste Município,credenciando-apara o recebimento do Kit do Conselho Tutelar desta Cidade, contendo 01 (um) automóvel, 05 (cinco) computadores, 01 (uma) impressora multifuncional, 01 (um) refrigerador e 01 (um) bebedouro, para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.
.
Montadas, 03 de maio de 2013.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:FE3FF103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2013

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Leis Municipais nº 293 e 294, de 21 de novembro de 2001 e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Nomear **ÉRICA STEFANE DE ARAÚJO SANTOS**, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETORA ESCOLAR da Escola Municipal Maria das Neves Pereira de Araújo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vencimentos de conformidade com o contido no Plano de Cargos e Vencimentos.

Montadas, 03 de maio de 2013

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:E7FE52D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA APOIO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 2.06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e:
CT Nº 00038/2013 - 09.05.13 – JOSIVALDO ALVES DOS SANTOS - R$ 18.800,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:083BE60D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00099/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇAÕ DOS APARELHOS RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO DE MAQU. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 34312204.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 08 de Maio de 2013

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

PUBLICAR:

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:BBA83879

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 188/2013

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido disposto no Processo Administrativo n.º 339/2013;
CONSIDERANDO a apresentação de recurso Administrativo, em desfavor da Portaria GP/PMP n.º 158/2013;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, a pedido, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS),** a(o) servidor(a) **DAMIÃO ALVES DE LACERDA,** ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL, MAT.: 055-4.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:89BD9A98

GABINETE
DECRETO N.° 1.664, DE 8 DE MAIO DE 2013

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMBAL NA DATA QUE ESPECIFICA, ANTECIPA A FERIA LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e

CONSIDERANDO a tradição cristã de Corpus Christi;

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 29/6/2013 (São Pedro) e os feriados nacionais dos dias 7/9/2013 (Independência do Brasil), 12/10/2013 (Nossa Senhora de Aparecida) e 2/11/2013 (finados);

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1.° Decretar ponto facultativo o expediente, nas Secretarias e Unidades Administrativas da Administração Direta Municipal, no dia 30 de maio do corrente ano.
Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no *caput* deste artigo os serviços essenciais do Município (iluminação pública, serviços de urgência médica, SAMU, distribuição de medicamentos de uso contínuo, limpeza urbana, coleta de lixo, Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, cemitério, limpeza e conservação das praças, canteiros e jardins, etc), que terão funcionamento conforme plantão, cronograma pré-definido ou outro sistema de revezamento.

Art. 2.° Ficam antecipadas as feiras livres no Município de Pombal, conforme abaixo:
I- Do dia 29/6/2013 (sábado) para o dia 28/6/2013 (sexta);
II- Do dia 7/9/2013 (sábado) para o dia 6/9/2013 (sexta);
III- Do dia 12/10/2013 (sábado) para o dia 11/10/2013 (sexta); e
IV- Do dia 2/11/2013 (sábado) para o dia 1/11/2013 (sexta).

Art. 3.° Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 4.° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 8 de maio de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Leonardo Monteiro Guerra
Código Identificador:80DF6B06

GABINETE
DECRETO N.° 1.665, DE 9 DE MAIO DE 2013

FIXA A DATA DO VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU PARA O EXERCÍCIO 2013 E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e

CONSIDERANDO o disposto no art. 154, inciso I, do Código Tributário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.° FIXAR o vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício 2013, no dia 28/6/2013 (sexta-feira).
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao inteiro cumprimento do presente.

Art. 2.° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 9 de maio de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Leonardo Monteiro Guerra
Código Identificador:A33D44C2

GABINETE
LEI N.° 1.571, DE 8 DE MAIO DE 2013

Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda do Município de Pombal, Estado da Paraíba e Dá Outras Providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal, aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1.° Fica instituído o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda do Município de Pombal, Estado da Paraíba, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e dos empregadores.
§ 1.° Incumbe ao Conselho deliberar em caráter permanente sobre as políticas públicas de fomento e apoio à geração de trabalho, emprego e renda e a qualificação profissional no Município de Pombal, com finalidade de:
I- estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes;
II- participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego, em seus aspectos de incidência na localidade, para que seja submetido à aprovação do Conselho Estadual de Emprego.
§ 2.° O Conselho terá as suas atribuições e competências fixadas em seu regimento interno, que será votado por maioria absoluta dos seus membros e aprovado por Decreto do Poder Executivo, entrando em vigor após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 2.° O Conselho de que trata esta Lei será composto de 06 (seis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, escolhidos na forma dos parágrafos abaixo:
§ 1.° 1 (um) conselheiro indicado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2.° 1 (um) conselheiro indicado pelo Poder Legislativo Municipal.
§ 3.° 2 (dois) conselheiros indicados por entidades representativas dos trabalhadores.
§ 4.° 2 (dois) conselheiros indicados por entidades representativas dos empregadores.
§ 5.° Os conselheiros não serão remunerados e serão nomeados pelo Prefeito para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 6.° O Conselho será presidido por um de seus membros, eleito por maioria absoluta dos votos dos conselheiros, em sistema de rodízio entre as bancadas do poder público, dos trabalhadores e dos empregadores, nessa ordem, com mandato de 01 (um) ano, vedada a reeleição.

Art. 3.° O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda terá uma Secretaria Executiva, à qual competem as ações de cunho operacional demandadas pelo Conselho e o fornecimento das informações necessárias às suas deliberações.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por um conselheiro, escolhido pelo mesmo processo e no mesmo momento que o presidente, para mandato de igual duração.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.° 1.506, de 30 de novembro de 2011.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 8 de maio de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Leonardo Monteiro Guerra
Código Identificador:2D9C721D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 274/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas dos servidores pertencente ao quadro da **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;**
CONSIDERANDO a apresentação de Escala de Férias para o mês de maio do corrente ano;
R E S O L V E :

Art. 1º - ESTABELECER que o usufruto de férias referente ao período aquisitivo de 2012, seja no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, para os servidores disciplinado abaixo;

Art. 2º - Entrarão em gozo de férias, neste mês os Educador(es) Social(is), abaixo mencionados.

Juliene Laiza Araujo de Lima, Mat. n.º 151-0;
Angela Beyz dos Santos Xavier, Mat. n.º 151-1;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Maio de 2013.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de Maio de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat. N.º 089-3

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:553D8C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 276/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas dos servidores pertencente ao quadro da **Secretaria Municipal de Administração**
CONSIDERANDO a apresentação de Escala de Férias para o mês de maio do corrente ano;
R E S O L V E :

Art. 1º - ESTABELECER que o usufruto de férias referente ao período aquisitivo de 2012, seja no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, para os servidores disciplinado abaixo;

Art. 2º - Entrarão em gozo de férias, neste mês os Auxiliar de Serviços Gerais, abaixo mencionados.

Maria da Conceição dos Santos Arruda, Mat. n.º 061-0;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Maio de 2013.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de Maio de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat. N.º 089-3

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:297E434D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 279/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas dos servidores pertencente ao quadro da **Secretaria Municipal de Agricultura;**
CONSIDERANDO a apresentação de Escala de Férias para o mês de maio do corrente ano;
R E S O L V E :

Art. 1º - ESTABELECER que o usufruto de férias referente ao período aquisitivo de 2012, seja no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, para os servidores disciplinado abaixo;

Art. 2º - Entrarão em gozo de férias, neste mês de maio a(s) **Agente administrativo**, abaixo mencionados.

Deolinda Maria de Alencar Neta, Mat. n.º 0102-2;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os efeitos a partir de sua assinatura.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de Maio de 2013.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:60F8D761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 277/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas dos servidores pertencente ao quadro da **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**
CONSIDERANDO a apresentação de Escala de Férias pela **Secretaria de Infraestrutura** para o mês de maio do corrente ano;
R E S O L V E :

Art. 1º - ESTABELECER que o usufruto de férias referente ao período aquisitivo de 2012, seja no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, para os servidores disciplinado abaixo;

Art. 2º - Entrarão em gozo de férias, neste mês de maio os servidores elencados abaixo.

Manoel Formiga de Assis, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, Mat. n.º 0075-0;
Maria Lucia Fernandes, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. n.º 046-5;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os efeitos a partir de sua assinatura.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de Maio de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:C271EAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 227/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **José Roberto Reginaldo da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua José Ferreira de Lima, nº 75, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portador do RG 1.421.481 e CPF 714.260.784-04**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERADOR DE QUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS "D" com lotação no (a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, prestando os serviços nas Vias Públicas, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, tendo em vista, o resultado definitivo do concurso público regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 002/2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de OPERADOR DE QUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS "D", tendo**

sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 30 de setembro de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, na função programática **20.601.2014.2035** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSÉ ROBERTO REGINALDO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C9A50B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 221/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Ana Cleide Pereira Coutinho,** brasileiro(a)**, Casada, residente na Rua Cel José Rufino, nº 400, Bairro Petropolis, Pombal-PB, portadora do RG 1.245.819 e CPF 640.647.784-72**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF MANOEL PORFIRIO DA SILVA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.031,00** (Um Mil e Trinta e Um Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores

hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 31 de agosto de 2013,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANA CLEIDE PEREIRA COUTINHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B77C9802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 220/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Nair de Sousa Pereira,** brasileiro(a)**, Solteira, residente no Sitio Flores, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.901.896 e CPF 099.900.254-60**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF MANOEL PORFIRIO DA SILVA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.031,00** (Um Mil e Trinta e Um Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 31 de agosto de 2013,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

NAIR DE SOUSA PEREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A79945D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 219/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria da Conceição de Sousa Pereira,** brasileiro(a)**, Solteira, residente no Sitio Flores, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.901.905 e CPF 106.201.754-43**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF CÍCERO SEVERO LOPES,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.031,00** (Um Mil e Trinta e Um Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 31 de agosto de 2013,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA PEREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6CE86D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 203/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro,

Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, Casada, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Joilma Mendonça Gomes de Oliveira,** brasileiro(a), **solteiro(a), residente na Rua Projetada, 04, 160, Bairro Petrópolis, Pombal-PB, portadora do RG 3.765.903 e CPF 060.218.284-02,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração,** prestando os serviços nas **Secretaria de Administração,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Carleuza Pereira de Mendonça,** matricula **0582,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 226/2013**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de abril de 2013 e término em 30 de abril de 2013,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos caso s previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Administração** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOILMA MENDONÇA GOMES DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DD7FE862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 131/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Gustavo Nóbrega Guedes,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente a Rua Joubert de Carvalho, nº 153, Bairro Jardim Rogério, Pombal-PB, portador do RG 2926562 e CPF 062.787.434-77,** doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS DIVERSOS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Finanças,** prestando os serviços no Departamento de Tributação**,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Jaqueline Almeida Cavalcante Martins,** matricula **1587,** que se encontra de Licença Gestante, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 066/2013**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.478,00** (Um Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente

de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses** iniciando em **12 de março de 2013 e término em 11 de maio de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Finanças**, na função programática **04.123.2006.2010** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 12 de março de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GUSTAVO NÓBREGA GUEDES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:34D192BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 122/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria de Fátima Pereira da Silva,** brasileiro(a)**, Casada, residente a Rua Projetada, s/n, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, portadora do RG 1.502.345 e CPF 784.561.504-87**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - ARTES** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Professor MAG II - ARTES e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante do inicio das aulas, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional, razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.044,00**(Um Mil e Quarenta e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **04 de março de 2013 e término em 03 de setembro de 2013,** com carga horária de **29 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder

ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 04 de março de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6061DA91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 138/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Marcicleide Andrade Alves,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Teodosio Oliveira Ledo, nº 1018, Bairro JD. Santa Rosa, Pombal-PB, portadora do RG 1945003 e CPF 024041344-00**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - EDUCAÇÃO FÍSICA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF DECISÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício do candidato, o qual foi nomeado através do Decreto de n.º 1.640, de 28 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.152,00** (Um Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **04 de março de 2013 e término em 03 de abril de 2013,** com carga horária de **32 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 04 de março de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARCICLEIDE ANDRADE ALVES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9C954213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 296/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas dos servidores pertencente ao quadro da **Secretaria Municipal de Saúde;**
CONSIDERANDO a apresentação de Escala de Férias pela Secretaria Municipal de Saúde para o mês de maio do corrente ano;
R E S O L V E :

Art. 1º - ESTABELECER que o usufruto de férias referente ao período aquisitivo de 2012, seja no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, para os servidores disciplinado abaixo;

Art. 2º - Entrarão em gozo de férias, os Agente Comunitário de Saúde , abaixo mencionados.

Edilandia da Silva Costa, Mat. n.º 07-4;
Igenes Maria da Silva, Mat. n.º 08-4;
Marlene Gomes da Silva, Mat. n.º 011-4;
Maria Jose de Sousa, Mat. n.º 010-9;
Gilma Matos Almeida, Mat. n.º 08-1;
Almilton de Araújo Santos, Mat. n.º 045-8;
Raquel Araújo dos Santos, Mat. n.º 073-6;
Milene da Silva Figueiredo, Mat. n.º 011-6;
Maria Jose de Sousa, Mat. n.º 010-9;
Cícera Ferreira de Alcântara, Mat. n.º 07-1;

Art. 3º - Entrarão em gozo de férias, os Agente de Combate a Endemias, abaixo mencionados.

Lorival Ferreira da Silva, Mat. n.º 014-2;
Wagner Bruce de Assis, Mat. n.º 014-7;
Severino Lacerda de Oliveira Neto, Mat. n.º 014-5;
Sorieudes Vieira Almeida, Mat. n.º 014-6;

Art. 4º - Entrarão em gozo de férias, os Servidores abaixo mencionados.

Jucileide Mendes Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. n.º 054-1;
Lucimar Almeida dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. n.º 0187-2;
Julia Albuquerque Luiz, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. n.º 02-9;
Sonia Maria de Sousa Oliveira Martins, ocupante do cargo de Odontóloga, Mat. n.º 05-8;
Marcia Maria da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Mat. n.º

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de maio de 2013.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat. N.º 089-3

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:661445D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 297/2013

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 929/2013;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 755/1992 e o parecer favorável proferido pela Procuradoria Geral do Municipio, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **VALDIRENE FERREIRA DA COSTA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MAT.: 094-4 , ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.**
Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:FD9BD5FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 619/2013 SOLEDADE, 07 DE MAIO DE 2013.

Denomina as Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - As Unidades Básicas de Saúde (UBS), das áreas de atendimento existentes no Município passam a ter a seguinte denominação:

I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO: **DR. ANTONIO IVO DE MEDEIROS;**

II - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA SOLEDADE: **DR. THEODOMIRO MACHADO DE OLIVEIRA;**

III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ: **DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO;**

IV – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BOM SUCESSO: **IZABEL DA COSTA FALCÃO;**

V – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VIRAÇÃO: **INÁCIA GOMES DE ALBUQUERQUE;**

VI – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARDEIRO: **ANTÔNIO AVELINO DE SOUSA.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo, colocar em cada Unidade Básica de Saúde, placa informativa com o nome do homenageado.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2013.

JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:3522F53E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 620/2013 SOLEDADE, 07 DE MAIO DE 2013.

Concede Título de Cidadã Soledadense, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Concede Título de Cidadã Soledadense á Ilustríssima Senhora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS,** conforme preceitua o [1]Art. 217 da Resolução 005 de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno da Câmara).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2013.

JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:0D0C2E27

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 621/2013 SOLEDADE, 07 DE MAIO DE 2013.

Concede Título de Cidadã Soledadense, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Soledadense ao Ilmº. Senhor **GEDEÃO TIBÚRCIO DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2013.

JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:75460C70

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 622/2013 SOLEDADE, 07 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, COM "ADEFE-SOL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar contrato de comodato do imóvel pertencente ao patrimônio público da área construída e terreno localizado na Rua Artur da Costa e Silva, s/n, Loteamento Soledade Oeste – Setor Residencial (Conjunto da CEHAP), medindo 18,30 metros de frente por 8,40 metros de fundos, em terreno que mede 29 metros de frente por 17,40 metros de fundos, por 10(dez) anos, sendo a manutenção e conservação do imóvel por conta da ADEFE-SOL.

Art. 2º - A área objeto do comodato de uso a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada para os objetivos institucionais da entidade referentes à implantação do "Projeto de capacitação, educação, cultura, lazer, e saúde".

Art. 3º - Caso a área objeto do comodato não seja utilizada para os objetivos institucionais da entidade, deverá a mesma ser revertida a qualquer tempo ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2013.

JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:32D8312F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 623/2013 SOLEDADE, 07 DE MAIO DE 2013.

Altera a Tabela I do Anexo II da Lei 482/2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - A TABELA I (Assessoramento Superior) do Anexo II da Lei Municipal de nº 482, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos e valores financeiros:

CARGO	***SÍMBOLO NÍVEL MÉDIO***	***N.º DE CARGOS***	***SUBSÍDIO NÍVEL MÉDIO***	***SÍMBOLO NÍVEL SUPERIOR***	***SUBSÍDIO NÍVEL SUPERIOR***
Assessoria para Assuntos de Políticas Públicas	ANS-1	03	**R$ 1.200,00**	ANS-2	**R$ 1.300,00**
Assessoria para Assuntos Administrativos	ANS-1	01	**R$ 1.200,00**	ANS-2	**R$ 1.300,00**
Assessoria Especial Executiva	ANS-1	01	**R$ 1.200,00**	ANS-2	**R$ 1.300,00**
Assessoria para Assuntos Gerais	ANS-1	02	**R$ 1.300,00**	ANS-2	**R$ 1.400,00**
Assessoria para Assuntos Institucionais	ANS-1	01	**R$ 1.200,00**	ANS-2	**R$ 1.300,00**
Chefe de Divisão Geral de Controle de Transportes e Combustíveis	CTC-1	01	**R$ 1.300,00**	ANS-2	**R$ 1.400,00**

Art. 2º - Aos ocupantes destes cargos em comissão terá as seguintes condições de trabalho:

I - Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
II - Especial: O exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente;

III - Os ocupantes dos cargos da tabela acima com nível de formação superior terão como símbolo ANS-2 e respectiva remuneração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de abril de 2013.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2013.

JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:93798524

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETES MENSAIS - ANEXO I - BALANCETE FINANCEIRO MARÇO 2013.

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas							
Departamento de Contabilidade Março de 2013							
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	1.207.461,11	4.377.145,61	3000.00	DESPESAS CORRENTES	980.659,31	2.760.123,26
1100.00.00.00	Receita Tributária	25.754,16	87.610,57	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	691.116,45	2.115.581,57
1110.00.00.00	IMPOSTOS	24.342,16	82.800,57	3190.00	Aplicações Diretas	691.116,45	2.115.581,57
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	12.362,22	46.829,51	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	116.816,50	268.599,80
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	85,00	85,00	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	434.773,60	1.373.693,01
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	11.797,22	45.074,51	3190.13	Obrigações Patronais	22.706,13	22.706,13
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	11.797,22	45.074,51	3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	23.214,08	43.549,58
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	480,00	1.670,00	3190.91	Sentenças Judiciais	34.106,14	219.721,27
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	11.979,94	35.971,06	3191.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	59.500,00	187.311,78
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.979,94	35.971,06	3191.13	Contribuições Patronais (19)(I)	59.500,00	187.311,78
1120.00.00.00	Taxas	1.412,00	4.810,00	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	289.542,86	644.541,69
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	1.412,00	4.810,00	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.738,00	8.286,00
1121.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	300,00	300,00	3350.41	Contribuições	1.688,00	5.136,00
1121.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.112,00	4.510,00	3350.43	Subvenções Sociais	1.050,00	3.150,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	4.299,95	11.908,62	3370.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	4.750,12	9.401,89
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	4.299,95	11.908,62	3371.41	Contribuições	4.750,12	9.401,89
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	4.299,95	11.908,62	3390.00	Aplicações Diretas	282.054,74	626.853,80
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	4.135,10	11.288,68	3390.14	Diárias - Civil	3.207,50	7.866,75
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de	382,54	934,26	3390.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	50,00	50,00
	Recursos Vinculados – FUNDEB						
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	1.582,99	5.760,69	3390.30	Material de Consumo	74.948,30	177.481,02
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	2.169,57	4.593,73	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	96,55	386,20
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	164,85	619,94	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	457,20	1.482,90
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	490,00	3390.35	Serviços de Consultoria	6.050,00	19.600,00
1600.13.00.00	Serviços Administrativos	0,00	490,00	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	91.125,50	178.278,68
1600.13.02.00	Serviços de Venda de Editais	0,00	490,00	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.335,36	140.780,40
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.174.253,25	4.265.949,25	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.887,49	23.246,87
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	1.174.253,25	4.265.949,25	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.594,00	4.884,59
1721.00.00.00	Transferências da União	781.314,50	2.837.849,51	3390.91	Sentenças Judiciais	0,00	6.000,00
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas							
Departamento de Contabilidade Março de 2013							
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	547.142,10	2.203.293,80	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	34.485,55	48.119,35
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	7,13	3390.93	Indenizações e Restituições	6.817,29	18.677,04
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.405,47	30.816,84	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.841,54	489.232,65
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	10.405,47	30.816,84	4400.00	INVESTIMENTOS	24.841,54	485.907,34
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	185.716,05	484.220,49	4490.00	Aplicações Diretas	24.841,54	485.907,34
1721.33.01.00	PAB - FIXO	22.760,42	68.281,26	4490.51	Obras e Instalações	13.647,54	470.087,74
1721.33.04.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	17.100,00	56.846,00	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	11.194,00	15.819,60
1721.33.05.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	4.529,23	13.587,69	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	3.325,31
1721.33.06.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	8.242,38	18.605,36	4690.00	Aplicações Diretas	0,00	3.325,31
1721.33.07.00	Programa de Saúde da Família	32.085,00	106.950,00	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	3.325,31
1721.33.08.00	Programa de Saúde Bucal	10.035,00	33.450,00				
1721.33.12.00	Programa Serviços de Atendimento Móvel às	37.500,00	37.500,00				
	Urgências - SAMU 192						
1721.33.13.00	Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC	30.968,08	92.904,24				
1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	22.495,94	56.095,94				
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.060,53	56.189,34				
1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	4.500,00	13.500,00				
1721.34.06.00	Proteção Social Especial - Média Complexidade - PETI - Jornada	0,00	11.500,00				
1721.34.08.00	Piso Básico Variável -PBV - Pro-Jovem Adolescente	5.025,00	11.933,25				
1721.34.09.00	Piso Básico Variável - PBVII	1.000,00	3.000,00				
1721.34.10.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	5.535,53	16.256,09				
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	21.990,35	63.321,91				
1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	9.334,35	32.267,57				
1721.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	7.200,00	7.200,00				
1721.35.05.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar p/Creche - PNAC	1.940,00	1.940,00				

1721.35.07.00	Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP	3.060,00	3.060,00				
1721.35.08.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	456,00	456,00				
1721.35.99.00	Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	0,00	18.398,34				
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	115.311,69	372.668,95				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	95.335,25	331.434,57				
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas							
Departamento de Contabilidade Março de 2013							
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	9.496,25	16.108,16				
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	38,43	62,56				
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	26,02				
1722.33.01.00	Transferência do Fundo Estadual da Saúde	10.441,76	25.037,64				
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	277.627,06	1.055.430,79				
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	260.098,67	969.892,50				
1724.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	17.528,39	85.538,29				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.153,75	11.187,17				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	2.133,75	8.777,17				
1922.00.00.00	Restituições	2.133,75	8.777,17				
1922.99.00.00	Outras Restituições	2.133,75	8.777,17				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	1.020,00	2.410,00				
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	1.020,00	2.410,00				
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	1.020,00	2.410,00				
2000.00.00.00	Receitas de Capital	66.379,90	1.134.716,24				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	66.379,90	1.134.716,24				
2421.02.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	66.379,90	198.379,90				
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	0,00	936.336,34				
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	936.336,34				
2471.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00	309.123,73				
2471.07.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério das Cidades	0,00	132.315,61				
2471.12.00.00	Transferências de Convênio da União - FUNASA	0,00	494.897,00				
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	128.495,43	506.946,95				
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	128.495,43	506.946,95				
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	109.428,40	440.660,11				
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	109.428,40	440.660,11				
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	109.428,40	440.658,69				
9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ITR	- 0,00	1,42				
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	19.067,03	66.286,84				
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	19.067,03	66.286,84				
9722.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB–	19.067,03	66.286,84				

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas						
Departamento de Contabilidade Março de 2013						
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro						
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês	
ICMS						
Total do Movimento Orçamentário:	1.145.345,58	5.004.914,90		1.005.500,85	3.249.355,91	
Movimento Extra-Orcamentário						
Contas Extra-Orçamentárias	96.131,29	390.982,12	Contas Extra-Orçamentárias	131.186,76	1.360.519,24	
3-Restos a Pagar	0,00	0,00	3-Restos a Pagar	25.670,89	999.007,82	
000854 Secretaria de Administração e Coordenação-2011	0,00	0,00	Secretaria de Administração e Coordenação-2011	1.000,00	1.000,00	
000868 Advocacia Geral do Município-2012	0,00	0,00	Advocacia Geral do Município-2012	4.000,00	9.300,00	
000869 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das	0,00	0,00	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das	0,00	31.909,25	
Despesas-2012			Despesas-2012			
000870 Secretaria da Educação-2012	0,00	0,00	Secretaria da Educação-2012	0,00	320.152,29	
000871 Secretaria de Saúde-2012	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2012	0,00	349.771,70	
000872 Fundo Municipal de Saúde-2012	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2012	18.670,89	155.721,72	
000873 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento	0,00	0,00	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento	2.000,00	31.740,50	
Setorial-2012			Setorial-2012			
000874 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2012	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2012	0,00	18.235,70	
000875 Secretaria de Administração e Coordenação-2012	0,00	0,00	Secretaria de Administração e Coordenação-2012	0,00	25.135,00	
000876 Secretaria de Transportes-2012	0,00	0,00	Secretaria de Transportes-2012	0,00	5.528,50	
000877 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais-2012	0,00	0,00	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais-2012	0,00	7.806,25	
000878 Fundo Municipal de Assistência Social-2012	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2012	0,00	1.000,00	
000879 Gabinete do Prefeito-2012	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2012	0,00	35.140,91	
000880 Secretaria do Planejamento, Infraestrutura e Controle Interno-2012	0,00	0,00	Secretaria do Planejamento, Infraestrutura e Controle Interno-2012	0,00	4.216,00	
000881 Secretaria do Desporto e do Lazer-2012	0,00	0,00	Secretaria do Desporto e do Lazer-2012	0,00	2.350,00	
6-Consignações – INSS	2.762,78	18.234,15	6-Consignações – INSS	11.723,19	21.681,35	
000008 INSS DIVERSOS	2.583,53	18.054,90	INSS DIVERSOS	11.611,22	21.569,38	
000024 SEST SENAT	179,25	179,25	SEST SENAT	111,97	111,97	
7-Consignações – Previdência Própria	34.352,65	143.517,77	7-Consignações – Previdência Própria	34.254,39	143.577,97	
000009 IPASB	34.352,65	143.517,77	IPASB	34.254,39	143.577,97	
10-Consignações – Outras	1.289,84	5.020,72	10-Consignações – Outras	780,98	3.820,44	
000011 SINFUMB	440,26	1.805,46	SINFUMB	780,98	1.504,52	
000850 SINTEB	849,58	3.215,26	SINTEB	0,00	2.315,92	
13-Depósitos para Quem de Direito	735,00	2.205,00	13-Depósitos para Quem de Direito	400,00	850,00	
000849 Convênio Correios	735,00	2.205,00	Convênio Correios	400,00	850,00	
17-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Magistério	3.380,45	10.992,40	17-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Magistério	3.890,00	11.377,27	
000016 INSS 60%	3.380,45	10.992,40	INSS 60%	3.890,00	11.377,27	
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas						
Departamento de Contabilidade Março de 2013						
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro						
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês	
Contas Extra-Orçamentárias	96.131,29	390.982,12	Contas Extra-Orçamentárias	131.186,76	1.360.519,24	

18-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Outras Despesas	1.293,27	2.349,70	18-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Outras Despesas	0,00	0,00
000017 INSS 40%	1.293,27	2.349,70	INSS 40%	0,00	0,00
19-Consignaçõs Previdenciárias - Saúde	9.071,01	38.686,75	19-Consignaçõs Previdenciárias - Saúde	6.015,71	36.375,76
000018 INSS SAUDE	9.071,01	38.686,75	INSS SAUDE	6.015,71	36.375,76
23-Consignaçõs Previdenciárias - MDE	910,31	2.910,67	23-Consignaçõs Previdenciárias - MDE	492,65	3.015,23
000019 INSS MDE	910,31	2.910,67	INSS MDE	492,65	3.015,23
24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	1.772,04	6.432,52	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	1.772,04	6.432,52
000012 PENSÃO ALIMENTICIA	1.772,04	6.432,52	PENSÃO ALIMENTICIA	1.772,04	6.432,52
25-Consignaçõs Empréstimos	40.563,94	160.632,44	25-Consignaçõs Empréstimos	46.186,91	134.292,88
000010 EMPRESTIMO-BBECF	40.563,94	160.632,44	EMPRESTIMO-BBECF	46.186,91	134.292,88
27-Agentes Pagadores-Salário Família	0,00	0,00	27-Agentes Pagadores-Salário Família	0,00	88,00
000013 SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	SALARIO FAMILIA	0,00	88,00
Transferências Financeiras	0,00	0,00	Transferências Financeiras	55.584,85	166.754,55
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	0,00	0,00	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	55.584,85	166.754,55
000015 TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CÂMARA (DUODÉCIMO)	55.584,85	166.754,55
Total do Movimento Extra-Orçamentário:	96.131,29	390.982,12		186.771,61	1.527.273,79
Saldo Disponível					
	0,18	0,18		0,18	0,18
Conta Caixa	0,18	0,18	Conta Caixa	0,18	0,18
000001 0 0 Conta Caixa	0,18	0,18	0 0 Conta Caixa	0,18	0,18
0-Conta Movimento/Corrente	88.159,00	16.290,95		96.711,23	96.711,23
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas					
Departamento de Contabilidade Março de 2013					
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente	88.159,00	16.290,95		96.711,23	96.711,23
BANCO DO BRASIL	87.473,11	15.629,19	BANCO DO BRASIL	95.986,91	95.986,91
000014 4307 9 4.307-9 INCRA	46,03	40,37	4307 9 4.307-9 INCRA	46,03	46,03
000001 4308 7 4.308-7 FPM	73.554,88	12.204,21	4308 7 4.308-7 FPM	69.573,40	69.573,40
000003 4311 7 4.311-7 MOVIMENTO	2.289,29	0,00	4311 7 4.311-7 MOVIMENTO	814,13	814,13
000007 6304 5 6.304-5 CIATA	6.635,77	1.408,92	6304 5 6.304-5 CIATA	9.276,00	9.276,00
000009 6717 2 6.717-2 FEP LEI ESP 7525	153,63	0,08	6717 2 6.717-2 FEP LEI ESP 7525	109,99	109,99
000010 7033 5 7.033-5 ICMS	3.377,15	1.303,64	7033 5 7.033-5 ICMS	489,04	489,04
000077 7042 4 7.042-4 IPVA	711,51	0,00	7042 4 7.042-4 IPVA	5.466,49	5.466,49
000015 8153 1 8.153-1 CEX	15,51	86,88	8153 1 8.153-1 CEX	15,54	15,54
000026 9948 1 9.948-1 SIMPL NAC	85,20	29,71	9948 1 9.948-1 SIMPL NAC	3.175,01	3.175,01
000047 11228 3 11.228-3 MDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	588,20	393,31	11228 3 11.228-3 MDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.005,34	7.005,34
000052 11613 0 11.613-0 AFM	4,48	4,48	11613 0 11.613-0 AFM	4,48	4,48
000095 12808 2 C/C 12.808-2 FUNARTE/INSTRUM. MUSICAIS	0,35	0,35	12808 2 C/C 12.808-2 FUNARTE/INSTRUM. MUSICAIS	0,35	0,35
000035 283141 4 283.141-4 ICMS DESON	11,11	157,24	283141 4 283.141-4 ICMS DESON	11,11	11,11
BANCO SANTANDER	685,89	661,76	BANCO SANTANDER	724,32	724,32
000090 371 9 371-9 IPI BANCO SANTANDER	685,89	661,76	371 9 371-9 IPI BANCO SANTANDER	724,32	724,32
1-Conta de Pagto de Pessoal (Salário)	16,03	15,96		16,07	16,07
BANCO DO BRASIL	16,03	15,96	BANCO DO BRASIL	16,07	16,07
000067 112000X PASEP/FOPAG	16,03	15,96	112000X PASEP/FOPAG	16,07	16,07
2-Conta Vinculada	1.557.190,39	1.137.798,12		1.597.298,56	1.597.298,56
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas					
Departamento de Contabilidade Março de 2013					
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada	1.557.190,39	1.137.798,12		1.597.298,56	1.597.298,56
BANCO DO BRASIL	1.551.342,86	1.059.755,53	BANCO DO BRASIL	1.591.451,03	1.591.451,03
000004 5004 0 5.004-0 TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	5004 0 5.004-0 TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00
000006 5416X 5.416-X PDDE	0,00	0,00	5416X 5.416-X PDDE	0,00	0,00
000051 5946 3 5.946-3 - FMAS	19,29	19,21	5946 3 5.946-3 - FMAS	19,33	19,33
000013 8138 8 8.138-8 QMSE	14.627,74	417,34	8138 8 8.138-8 QMSE	882,38	882,38
000017 8219 8 8.219-8 PNATE	0,00	0,00	8219 8 8.219-8 PNATE	0,00	0,00
000016 8249X 8.249-X CIDE	879,41	849,77	8249X 8.249-X CIDE	881,43	881,43
000042 8749 1 8.749-1 PEJA	522,57	520,25	8749 1 8.749-1 PEJA	523,77	523,77
000025 9652 0 9.652-0 FUNDEB	82.990,61	73.505,43	9652 0 9.652-0 FUNDEB	58.383,53	58.383,53
000030 10058 7 10.058-7 BRALF	10.736,12	10.688,53	10058 7 10.058-7 BRALF	10.760,74	10.760,74
000059 10800 6 Bco do Brasil C/C 10.800-6 MHAB Controle de Chagas	34.831,25	34.676,86	10800 6 Bco do Brasil C/C 10.800-6 MHAB Controle de Chagas	21.674,94	21.674,94
000048 11205 4 11.205-4-MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	11205 4 11.205-4-MERENDA ESCOLAR	12.682,00	12.682,00
000066 12143 6 BCO DO BRASIL 12.143-6 FARMÁCIA BÁSICA	4.529,23	0,00	12143 6 BCO DO BRASIL 12.143-6 FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00
000065 12144 4 BCO DO BRASIL 12.144-4 PAB	212.065,87	176.383,84	12144 4 BCO DO BRASIL 12.144-4 PAB	223.363,78	223.363,78
000078 12146 0 12.146-0-MAC/FMS	14.437,21	26.937,24	12146 0 12.146-0-MAC/FMS	38.418,33	38.418,33
000068 12147 9 FNS BLVGS	1.033,63	240,34	12147 9 FNS BLVGS	9.295,32	9.295,32
000074 12326 9 12.326-9 FMAS IGDBF	2.024,91	46,55	12326 9 12.326-9 FMAS IGDBF	874,24	874,24
000073 12327 7 12.327-7 FMAS PBVII	1.714,15	47,06	12327 7 12.327-7 FMAS PBVII	2.093,46	2.093,46
000071 12328 5 12.328-5 FMAS PROJOVEM	3.197,55	167,86	12328 5 12.328-5 FMAS PROJOVEM	3.545,21	3.545,21
000072 12329 3 12.329-3 FMAS PVMC/PETI	791,13	77,09	12329 3 12.329-3 FMAS PVMC/PETI	452,71	452,71
000075 12330 7 12.330-7 FMAS PBFI	4.037,08	132,82	12330 7 12.330-7 FMAS PBFI	6.251,76	6.251,76
000081 12543 1 BCO DO BRASIL C/C 12.543-1 TC PAC 0113/08	30.500,71	30.219,07	12543 1 BCO DO BRASIL C/C 12.543-1 TC PAC 0113/08	30.643,75	30.643,75
000091 12546 6 12546-6 MTUR755586/2011	5.156,78	5.133,92	12546 6 12546-6 MTUR755586/2011	5.168,61	5.168,61
000083 12627 6 C/C 12.627-6 PROG PROINFANCIA-CONST. CRECHE	314.239,56	4.746,23	12627 6 C/C 12.627-6 PROG PROINFANCIA-CONST. CRECHE	314.960,15	314.960,15
000082 12630 6 C/C 12.630-6 TC/PAC 466/2009 RES SÓLIDOS	25.846,52	25.731,96	12630 6 C/C 12.630-6 TC/PAC 466/2009 RES SÓLIDOS	25.905,79	25.905,79
000085 12753 1 TC/PAC/1530-2008-ESGOTAMENTO SANITARIO	216.829,98	522.412,03	12753 1 TC/PAC/1530-2008-ESGOTAMENTO SANITARIO	217.327,20	217.327,20
000087 12769 8 C/C 12.769-8 CONV 322/2011 AQUIS DE EQUIP COMUNIT	0,00	0,00	12769 8 C/C 12.769-8 CONV 322/2011 AQUIS DE EQUIP COMUNIT	0,00	0,00
000092 12776 0 C/C 12.776-0 BLINV	0,00	0,00	12776 0 C/C 12.776-0 BLINV	0,00	0,00
000089 12786 8 12.786-8 CONV 006P/2011 - AQUIS EQUIP HOSPITALARES	12.386,19	12.331,29	12786 8 12.786-8 CONV 006P/2011 - AQUIS EQUIP HOSPITALARES	1.884,60	1.884,60
000097 12803 1 IGD SUAS	3.044,36	2.918,41	12803 1 IGD SUAS	3.191,75	3.191,75
000094 12815 5 C/C 12.815-5 CONV. 0531/2011 REF. E	2.095,65	2.086,36	12815 5 C/C 12.815-5 CONV. 0531/2011 REF. E AMPL	2.100,46	2.100,46
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas					
Departamento de Contabilidade Março de 2013					
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada	1.557.190,39	1.137.798,12		1.597.298,56	1.597.298,56
BANCO DO BRASIL AMPL ESCOLAS	1.551.342,86	1.059.755,53	BANCO DO BRASIL ESCOLAS	1.591.451,03	1.591.451,03
000093 12831 7 C/C 12.831-7 BLINV	0,00	0,00	12831 7 C/C 12.831-7 BLINV	0,00	0,00

000101 12844 9 TC/PAC 0621/11 - Esgotamento Sanitário/MSD	253.768,92	3.752,22	12844 9 TC/PAC 0621/11 - Esgotamento Sanitário/MSD	254.092,78	254.092,78
000099 12850 3 BCO DO BRASIL C/C 12.850-3 FNS BLINV	21.193,72	21.099,78	12850 3 BCO DO BRASIL C/C 12.850-3 FNS BLINV	21.242,32	21.242,32
000102 13341 8 FNS-ACADEMIA DE SAÚDE	127,34	126,77	13341 8 FNS-ACADEMIA DE SAÚDE	127,63	127,63
000113 13345 0 Infraestrutura Escolar-Equipamento/FNDE	103.122,43	102.665,34	13345 0 Infraestrutura Escolar-Equipamento/FNDE	103.358,91	103.358,91
000104 13352 3 FNS BLINV II-REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	141,34	140,71	13352 3 FNS BLINV II-REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	141,66	141,66
000105 13353 1 FNS BLINV- REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	218,94	217,97	13353 1 FNS BLINV- REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	219,44	219,44
000116 13363 9 Conv 0578/2011 - Aquis de veiculo para coleta lixo	0,00	0,00	13363 9 Conv 0578/2011 - Aquis de veiculo para coleta lixo	0,00	0,00
000122 13623 9 INFRAESTRUTURA ESCOLAR/FNDE	0,00	0,00	13623 9 INFRAESTRUTURA ESCOLAR/FNDE	66.418,31	66.418,31
000118 13664 6 PTA/CAMINHO DA ESCOLA - Ônibus Acessível	132.557,00	0,00	13664 6 PTA/CAMINHO DA ESCOLA - Ônibus Acessível	132.860,97	132.860,97
000120 13686 7 Apoio a Creches/FNDE	18.398,34	0,00	13686 7 Apoio a Creches/FNDE	18.415,29	18.415,29
000034 58014 7 58.014-7 FUS	23.277,33	1.463,28	58014 7 58.014-7 FUS	3.288,48	3.288,48
CEF	5.847,53	78.042,59	CEF	5.847,53	5.847,53
000109 647126 6 CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	5.847,53	78.042,59	647126 6 CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	5.847,53	5.847,53
5-Conta Poupança de Conta Corrente	131.584,68	52.782,16		132.128,65	132.128,65
CEF	131.584,68	52.782,16	CEF	132.128,65	132.128,65
000110 22805 2 Poupança CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	131.584,68	52.782,16	22805 2 Poupança CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	132.128,65	132.128,65
Total do Saldo Disponível:	1.776.950,28	1.206.887,37		1.826.154,69	1.826.154,69
Total Geral:	3.018.427,15	6.602.784,39		3.018.427,15	6.602.784,39
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas					
Departamento de Contabilidade Março de 2013					
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:379B8642

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Paraíba	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Mataraca	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2013 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO I (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.)							R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	21.071.200,00	21.071.200,00	3.148.810,84	14,94	3.148.810,84	14,94	17.922.389,16
RECEITAS CORRENTES	19.641.200,00	19.641.200,00	3.148.810,84	16,03	3.148.810,84	16,03	16.492.389,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.050.000,00	1.050.000,00	156.541,35	14,91	156.541,35	14,91	893.458,65
Impostos	1.030.000,00	1.030.000,00	154.941,35	15,04	154.941,35	15,04	875.058,65
Taxas	20.000,00	20.000,00	1.600,00	8,00	1.600,00	8,00	18.400,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	41.437,81	0,00	41.437,81	0,00	-41.437,81
Contribuições de iluminação pública	0,00	0,00	41.437,81	0,00	41.437,81	0,00	-41.437,81
RECEITA PATRIMONIAL	59.300,00	59.300,00	4.152,09	7,00	4.152,09	7,00	55.147,91
Receitas de valores mobiliários	59.300,00	59.300,00	4.152,09	7,00	4.152,09	7,00	55.147,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.498.800,00	18.498.800,00	2.944.466,78	15,92	2.944.466,78	15,92	15.554.333,22
Transferências intergovernamentais	18.122.053,00	18.122.053,00	2.944.466,78	16,25	2.944.466,78	16,25	15.177.586,22
Transferências de convênios	376.747,00	376.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.747,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.100,00	33.100,00	2.212,81	6,69	2.212,81	6,69	30.887,19
Multa e juros de mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações e restituições	25.000,00	25.000,00	192,44	0,77	192,44	0,77	24.807,56
Receitas correntes diversas	7.100,00	7.100,00	2.020,37	28,46	2.020,37	28,46	5.079,63
RECEITAS DE CAPITAL	1.430.000,00	1.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de bens móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.410.000,00	1.410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.000,00
Transferências de convênios	1.410.000,00	1.410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.071.200,00	21.071.200,00	3.148.810,84	14,94	3.148.810,84	14,94	17.922.389,16
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.071.200,00	21.071.200,00	3.148.810,84	14,94	3.148.810,84	14,94	17.922.389,16

DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.071.200,00	21.071.200,00	3.148.810,84	14,94	3.148.810,84	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/f)	SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	21.071.200,00	0,00	21.071.200,00	1.828.311,74	1.828.311,74	1.828.311,74	1.828.311,74	8,68	19.242.888,26
DESPESAS CORRENTES	17.484.500,00	190.200,00	17.674.700,00	1.542.190,74	1.542.190,74	1.542.190,74	1.542.190,74	8,73	16.132.509,26
Pessoal e encargos so	11.462.500,00	190.200,00	11.652.700,00	1.200.126,80	1.200.126,80	1.200.126,80	1.200.126,80	10,30	10.452.573,20
Juros e encargos da d	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras despesas corre	6.021.000,00	0,00	6.021.000,00	342.063,94	342.063,94	342.063,94	342.063,94	5,68	5.678.936,06
DESPESAS DE CAPITAL	3.361.700,00	-190.200,00	3.171.500,00	286.121,00	286.121,00	286.121,00	286.121,00	9,02	2.885.379,00
Investimentos	2.411.300,00	-190.200,00	2.221.100,00	121.444,39	121.444,39	121.444,39	121.444,39	5,47	2.099.655,61
Amortização de dívida	950.400,00	0,00	950.400,00	164.676,61	164.676,61	164.676,61	164.676,61	17,33	785.723,39
Reserva de contingênci	225.000,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	21.071.200,00	0,00	21.071.200,00	1.828.311,74	1.828.311,74	1.828.311,74	1.828.311,74	8,68	19.242.888,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
AMORT. DA DÍVIDA EXTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIA-									
MENTO (XII)=(X+XI)	21.071.200,00	0,00	21.071.200,00	1.828.311,74	1.828.311,74	1.828.311,74	1.828.311,74	8,68	19.242.888,26
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.320.499,10	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	21.071.200,00	0,00	21.071.200,00	1.828.311,74	1.828.311,74	1.828.311,74	3.148.810,84	-	-

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:8C9019E2

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Paraíba	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Mataraca	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO VIII (Lei 9.394/1996, Art.72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.030.000,00	1.030.000,00	154.941,35	154.941,35	15,04
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e					
Territorial Urbana - IPTU	40.000,00	40.000,00	6.578,99	6.578,99	16,45
1.1.1 - IPTU	40.000,00	40.000,00	6.578,99	6.578,99	16,45
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros					
encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	30.000,00	30.000,00	920,00	920,00	3,07
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	920,00	920,00	3,07
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos					
da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	114.101,01	114.101,01	14,26
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	114.101,01	114.101,01	14,26
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos					
da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	33.341,35	33.341,35	20,84

1.4.1 - IRRF	160.000,00	160.000,00	33.341,35	33.341,35	20,84
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos					
da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros					
encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.403.500,00	10.403.500,00	2.196.885,21	2.196.885,21	21,12
2.1 - Cota parte do FPM	6.178.000,00	6.178.000,00	1.242.113,77	1.242.113,77	20,11
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.178.000,00	6.178.000,00	1.242.113,77	1.242.113,77	20,11
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	4.125.000,00	4.125.000,00	946.774,49	946.774,49	22,95
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	849,64	849,64	16,99
2.5 - Cota parte ITR	6.200,00	6.200,00	439,62	439,62	7,09
2.6 - Cota parte IPVA	80.000,00	80.000,00	6.707,69	6.707,69	8,38
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.433.500,00	11.433.500,00	2.351.826,56	2.351.826,56	20,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO					
ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	320.900,00	320.900,00	28.140,13	28.140,13	8,77
5.1 - Transferências do salário-educação	143.100,00	143.100,00	28.140,13	28.140,13	19,66
5.2 - Outras transferências do FNDE	177.800,00	177.800,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	1.601,51	1.601,51	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	370.900,00	370.900,00	29.741,64	29.741,64	8,02

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.064.700,00	2.064.700,00	437.865,47	437.865,47	21,21
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.235.600,00	1.235.600,00	248.422,69	248.422,69	20,11
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	825.000,00	825.000,00	189.354,86	189.354,86	22,95
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.860,00	1.860,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	1.240,00	1.240,00	87,92	87,92	7,09
10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.813.800,00	5.813.800,00	894.761,82	894.761,82	15,39
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	4.981.600,00	4.981.600,00	894.418,79	894.418,79	17,95
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	832.200,00	832.200,00	343,03	343,03	0,04
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.916.900,00	2.916.900,00	456.553,32	456.553,32	15,65
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.899.063,86	3.804.474,66	384.562,13	384.562,13	10,11
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com educação fundamental	3.899.063,86	3.804.474,66	384.562,13	384.562,13	10,11
14-OUTRAS DESPESAS	2.439.336,14	2.382.585,10	230.727,20	230.727,20	9,68
14.1 - Com educação infantil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com educação fundamental	2.339.336,14	2.282.585,10	230.727,20	230.727,20	10,11
15 - Total de despesas do Fundeb	6.338.400,00	6.187.059,76	615.289,33	615.289,33	9,94

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	27.550,17
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)	27.550,17
19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%	39,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	24.130,17
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	24.130,17

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	2.858.375,00	2.858.375,00	587.956,64	587.956,64	20,57

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
23-Educação infantil	129.900,00	129.900,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00	0,00

24-Ensino fundamental	6.238.400,00	6.087.059,76	854.185,89	854.185,89	14,03
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	6.238.400,00	6.087.059,76	615.289,33	615.289,33	10,11
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	238.896,56	238.896,56	0,00
25-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	6.373.800,00	6.222.459,76	854.185,89	854.185,89	13,73

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	456.553,32
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	343,03
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	0,00
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	24.130,17
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	15.550,30
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	0,00
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	496.576,82
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	357.609,07
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	15,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	28.140,13	28.140,13	28.140,13	28.140,13	100,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	111.337,05	111.337,05	111.337,05	111.337,05	100,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	139.477,18	139.477,18	139.477,18	139.477,18	100,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	6.513.277,18	6.361.936,94	993.663,07	993.663,07	15,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS ATÉ (g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	77.946,65	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (h)	FUNDEF
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	27.550,17	0,00
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	894.761,82	0,00
38.2-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	654.396,46	0,00
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	267.915,53	0,00

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que
que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:6678988D

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Paraíba	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Mataraca	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E
Consolidado	DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO XII(LC 141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.030.000,00	1.030.000,00	154.941,35	15,04
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	6.578,99	16,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	920,00	3,07
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	114.101,01	14,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	33.341,35	20,84
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.403.500,00	10.403.500,00	2.196.885,21	21,12
Cota Parte FPM	6.178.000,00	6.178.000,00	1.242.113,77	20,11
Cota Parte ITR	6.200,00	6.200,00	439,62	7,09
Cota Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	6.707,69	8,38
Cota Parte ICMS	4.125.000,00	4.125.000,00	946.774,49	22,95
Cota Parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	849,64	16,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA PURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	11.433.500,00	11.433.500,00	2.351.826,56	20,57
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.340.000,00	1.340.000,00	0,00	0,00
Da união para o municícpio	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	0,00
Do estado para o município	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	18.701.200,00	18.701.200,00	2.993.869,49	16,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	21.071.200,00	21.071.200,00	3.148.810,84	14,94

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e) = (d/c)x100
DESPESAS CORRENTES	3.910.800,00	3.940.800,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	2.881.600,00	2.911.600,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.029.200,00	1.029.200,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	380.400,00	350.400,00	0,00	0,00
Investimentos	380.400,00	350.400,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.291.200,00	4.291.200,00	0,00	0,00

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/V(e))x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.291.200,00	4.291.200,00	0,00	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				
DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	4.291.200,00	4.291.200,00	0,00	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO	
	INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES	CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	227.815,26	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI-VII(f))/III))*100		0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/total g)x100
Atenção básica	3.802.300,00	3.802.300,00	0,00	0,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	415.900,00	415.900,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	100,00
TOTAL DE DESPESAS	4.291.200,00	4.291.200,00	0,00	100,00

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:234A1E1B

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Paraíba	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Mataraca	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO VII (LRF,Art 53,inciso V)											R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	197.451,34	633.914,87	0,00	0,00	831.366,21	1.685,20	341.772,44	0,00	0,00	343.457,64
Executivo	197.451,34	633.908,98	0,00	0,00	831.360,32	1.685,20	341.772,44	0,00	0,00	343.457,64
2008-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953,18	0,00	0,00	0,00	953,18
2010-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E D	45.689,64	0,00	0,00	0,00	45.689,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-GABINETE DO PREFEITO	9,00	0,00	0,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.776,33	0,00	0,00	0,00	7.776,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E D	92,00	0,00	0,00	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARAC	143.884,37	0,00	0,00	0,00	143.884,37	732,02	0,00	0,00	0,00	732,02
2012-SECRETARIA GERAL DO	0,00	8.465,00	0,00	0,00	8.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO										
2012-SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	6.960,00	0,00	0,00	6.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E D	0,00	39.203,57	0,00	0,00	39.203,57	0,00	31.087,82	0,00	0,00	31.087,82
2012-SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	0,00	8.794,00	0,00	0,00	8.794,00	0,00	32,37	0,00	0,00	32,37
2012-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTEC	0,00	2.148,50	0,00	0,00	2.148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SECRETARIA DE IND, COM, TURISMO E M	0,00	368.010,00	0,00	0,00	368.010,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2012-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV	0,00	94.803,44	0,00	0,00	94.803,44	0,00	285.652,25	0,00	0,00	285.652,25
2012-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.365,60	0,00	0,00	3.365,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	18.960,00	0,00	0,00	18.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARAC	0,00	83.198,87	0,00	0,00	83.198,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	5,89	0,00	0,00	5,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-CAMARA MUNICIPAL	0,00	5,89	0,00	0,00	5,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	197.451,34	633.914,87	0,00	0,00	831.366,21	1.685,20	341.772,44	0,00	0,00	343.457,64

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.
- Mesmo que o balanço de 2013 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2013

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F5951DDE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Paraíba	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Mataraca	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	21.071.200,00	21.071.200,00	1.828.311,74	1.828.311,74	1.828.311,74	1.828.311,74	100,00	8,68	19.242.888,26
LEGISLATIVA	945.200,00	945.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945.200,00
Ação Legislativa	945.200,00	945.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945.200,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	96.900,00	96.900,00	12.810,00	12.810,00	12.810,00	12.810,00	0,70	13,22	84.090,00
Defesa do Interesse Pub. n	96.900,00	96.900,00	12.810,00	12.810,00	12.810,00	12.810,00	0,70	13,22	84.090,00
ADMINISTRAÇÃO	4.931.800,00	5.092.000,00	611.586,54	611.586,54	611.586,54	611.586,54	33,45	12,01	4.480.413,46
Administração Geral	2.571.600,00	2.731.800,00	267.147,87	267.147,87	267.147,87	267.147,87	14,61	9,78	2.464.652,13
Administração Financeira	950.400,00	950.400,00	164.676,61	164.676,61	164.676,61	164.676,61	9,01	17,33	785.723,39
Infra Estrutura Urbana	1.359.800,00	1.359.800,00	179.762,06	179.762,06	179.762,06	179.762,06	9,83	13,22	1.180.037,94
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.063.400,00	1.054.540,24	22.856,36	22.856,36	22.856,36	22.856,36	1,25	2,17	1.031.683,88
Assistência ao Idoso	69.000,00	60.140,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.140,24
Assistência ao Portador de	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência à Criança e ao	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	796.000,00	796.000,00	22.856,36	22.856,36	22.856,36	22.856,36	1,25	2,87	773.143,64
Alimentação e Nutrição	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
Educação de Jovens e Adult	62.400,00	62.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.400,00
SAÚDE	4.271.200,00	4.271.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.271.200,00
Atenção Básica	3.802.300,00	3.802.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.802.300,00
Assistência Hospitalar e A	415.900,00	415.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.900,00
Vigilância Epidemiológica	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
TRABALHO	140.000,00	140.000,00	39.257,94	39.257,94	39.257,94	39.257,94	2,15	28,04	100.742,06
Proteção e Benefícios ao T	140.000,00	140.000,00	39.257,94	39.257,94	39.257,94	39.257,94	2,15	28,04	100.742,06
EDUCAÇÃO	6.579.300,00	6.427.959,76	993.663,07	993.663,07	993.663,07	993.663,07	54,35	15,46	5.434.296,69
Ensino Fundamental	6.434.900,00	6.283.559,76	993.663,07	993.663,07	993.663,07	993.663,07	54,35	15,81	5.289.896,69
Ensino Superior	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Educação Infantil	129.900,00	129.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.900,00
Educação de Jovens e Adult	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
CULTURA	678.000,00	678.000,00	120.860,10	120.860,10	120.860,10	120.860,10	6,61	17,83	557.139,90
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	675.000,00	675.000,00	120.860,10	120.860,10	120.860,10	120.860,10	6,61	17,91	554.139,90
DIREITOS DA CIDADANIA	191.700,00	191.700,00	6.991,87	6.991,87	6.991,87	6.991,87	0,38	3,65	184.708,13
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
Assistência à Criança e ao	191.700,00	191.700,00	6.991,87	6.991,87	6.991,87	6.991,87	0,38	3,65	184.708,13
URBANISMO	842.000,00	842.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.000,00
Infra Estrutura Urbana	457.000,00	457.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.000,00
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Recursos Hídricos	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00

HABITAÇÃO	218.700,00	218.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.700,00
Habitação Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Habitação Urbana	203.700,00	203.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.700,00
SANEAMENTO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AGRICULTURA	534.900,00	534.900,00	20.285,86	20.285,86	20.285,86	20.285,86	1,11	3,79	514.614,14
Fomento ao Trabalho	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Abastecimento	440.400,00	440.400,00	20.285,86	20.285,86	20.285,86	20.285,86	1,11	4,61	420.114,14
Promoção da Produção Agrop	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Defesa Agropecuária	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TRANSPORTE	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Transportes Coletivos Urba	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Transporte Rodoviário	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPORTO E LAZER	208.100,00	208.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.100,00
Transporte Rodoviário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Desporto Comunitário	188.100,00	188.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Reserva de Contingência	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.071.200,00	21.071.200,00	1.828.311,74	1.828.311,74	1.828.311,74	1.828.311,74	100,00	8,68	19.242.888,26
FONTE:									

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:6F414FD6

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Paraíba	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Mataraca	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2013 (até Fevereiro)

RREO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
	Mar/2012	Abr/2012	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012
RECEITAS CORRENTES (I)	1.435.282,96	1.576.103,76	1.736.601,81	1.488.139,83	1.393.093,40	1.304.346,30
Receita tributária	55.228,44	65.763,28	109.907,10	114.351,64	94.403,72	52.753,60
IPTU	8.902,34	3.421,94	1.938,90	1.817,26	1.900,89	867,72
ISS	28.736,55	49.845,28	99.361,45	71.157,30	83.479,23	43.798,29
ITBI	2.100,02	4.072,00	1.457,00	143,02	100,00	800,00
IRRF	14.176,28	7.335,99	5.508,65	39.989,06	8.009,00	6.787,59
Outras receitas tributárias	1.313,25	1.088,07	1.641,10	1.245,00	914,60	500,00
Receita de contribuições	0,00	16.927,42	0,00	0,00	19.364,32	19.777,38
Receita patrimonial	3.772,41	2.484,29	2.976,24	2.422,68	11.163,15	1.662,22
Transferências correntes	1.375.475,44	1.490.370,98	1.620.092,16	1.371.327,46	1.267.884,32	1.225.884,25
Cota-parte do FPM	408.507,31	514.853,19	575.826,86	491.381,23	366.947,08	404.918,41
Cota-parte do ICMS	278.454,80	233.729,13	362.711,31	294.950,19	325.326,20	294.921,10
Cota-parte do IPVA	4.557,86	7.738,85	6.694,06	9.038,90	8.205,69	4.243,65
Cota-parte do ITR	9,07	22,23	5,00	40,00	40,65	78,86
Transferências da LC 87/96	527,83	527,83	527,83	527,83	527,83	527,83
Transferências da LC 61/89	343,93	3.503,18	0,00	82,46	3.498,20	1.554,29
Transferências do Fundeb	312.859,04	374.548,32	442.615,85	330.888,99	317.962,93	318.498,33
Outras transferências correntes	370.215,60	355.448,25	231.711,25	244.417,86	245.375,74	201.141,78
Outras receitas correntes	806,67	557,79	3.626,31	38,05	277,89	4.268,85
DEDUÇÕES (II)	137.498,01	149.826,42	187.814,15	157.353,31	138.568,30	140.005,72
Ded. de receita para formação do Fundeb	137.498,01	149.826,42	187.814,15	157.353,31	138.568,30	140.005,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.297.784,95	1.426.277,34	1.548.787,66	1.330.786,52	1.254.525,10	1.164.340,58

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.084.304,71	1.465.734,35	1.497.372,01	1.717.235,46	1.785.560,18	1.801.116,13	18.284.890,90	21.705.900,00
Receita tributária	64.055,15	129.271,21	58.305,20	46.814,66	91.878,34	64.663,01	947.395,35	1.050.000,00
IPTU	1.627,30	1.612,77	515,68	0,00	5.064,84	1.514,15	29.183,79	40.000,00
ISS	59.162,18	82.961,07	48.578,38	37.999,78	71.897,05	42.203,96	719.180,52	800.000,00
ITBI	0,00	510,00	80,04	0,00	0,00	920,00	10.182,08	30.000,00
IRRF	2.653,35	43.188,37	7.714,10	8.814,88	14.286,45	19.054,90	177.518,62	160.000,00
Outras receitas tributárias	612,32	999,00	1.417,00	0,00	630,00	970,00	11.330,34	20.000,00
Receita de contribuições	19.452,72	19.600,86	20.538,30	24.599,89	20.924,42	20.513,39	181.698,70	0,00
Receita patrimonial	1.047,59	1.297,90	897,41	633,82	1.724,99	2.427,10	32.509,80	59.300,00
Transferências correntes	998.718,18	1.314.829,38	1.417.631,10	1.640.040,83	1.669.929,99	1.712.402,26	17.104.586,35	20.563.500,00
Cota-parte do FPM	354.297,67	376.102,96	508.364,93	826.406,39	529.597,28	712.516,49	6.069.719,80	6.178.000,00
Cota-parte do ICMS	233.841,08	373.720,48	351.101,76	293.399,58	559.717,18	387.057,31	3.988.930,12	4.125.000,00
Cota-parte do IPVA	4.433,35	6.975,19	4.414,14	1.039,06	2.733,68	3.974,01	64.048,44	80.000,00
Cota-parte do ITR	6.415,70	5.600,90	559,56	445,67	439,62	0,00	13.657,26	6.200,00
Transferências da LC 87/96	0,00	1.055,66	527,83	743,19	0,00	0,00	5.493,66	9.300,00
Transferências da LC 61/89	600,80	979,05	7.127,28	39,79	868,46	0,00	18.597,44	42.500,00
Transferências do Fundeb	277.631,82	343.594,71	385.832,65	380.658,33	397.721,31	497.040,51	4.379.852,79	5.813.800,00
Outras transferências correntes	121.497,76	206.800,43	159.702,95	137.308,82	178.852,46	111.813,94	2.564.286,84	4.308.700,00
Outras receitas correntes	1.031,07	735,00	0,00	5.146,26	1.102,44	1.110,37	18.700,70	33.100,00
DEDUÇÕES (II)	118.910,83	151.295,94	172.110,75	173.795,71	217.950,76	219.914,71	1.965.044,61	2.064.700,00
Ded. de receita para formação do	118.910,83	151.295,94	172.110,75	173.795,71	217.950,76	219.914,71	1.965.044,61	2.064.700,00

Fundeb								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	965.393,88	1.314.438,41	1.325.261,26	1.543.439,75	1.567.609,42	1.581.201,42	16.319.846,29	19.641.200,00

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:CFE837BC

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Paraíba	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Mataraca	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2013 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO V (LRF,Art 53,inciso III			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a)	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b)	ATÉ BIMESTRE ATUAL (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	-164.676,61
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	538.071,37
Disponibilidade de caixa bruta	574.468,77	0,00	1.435.237,93
Demais haveres financeiros	44.933,17	0,00	45.218,66
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	831.366,21	0,00	942.385,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	-702.747,98
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	-702.747,98

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR DO RESULTADO NOMINAL	-702.747,98	-702.747,98

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDOS		
	ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a)	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b)	ATÉ BIMESTRE ATUAL (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.
- O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1FBE0B1A

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Paraíba	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Mataraca	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO VI (LRF,Art 53,inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS CORRENTES (I)	19.581.900,00	3.144.658,75	3.144.658,75	2.763.255,88
Receita tributária	1.050.000,00	156.541,35	156.541,35	142.917,09
IPTU	40.000,00	6.578,99	6.578,99	4.480,95
ISS	800.000,00	114.101,01	114.101,01	116.952,21
ITBI	30.000,00	920,00	920,00	7.077,00
IRRF	160.000,00	33.341,35	33.341,35	12.165,93
Outras receitas tributárias	20.000,00	1.600,00	1.600,00	2.241,00
Receita de contribuições	0,00	41.437,81	41.437,81	86.405,19
Outras receitas de contribuição	0,00	41.437,81	41.437,81	86.405,19
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	59.300,00	4.152,09	4.152,09	6.749,19

(-) Aplicações financeiras	59.300,00	4.152,09	4.152,09	6.749,19
Transferências correntes	18.498.800,00	2.944.466,78	2.944.466,78	2.530.813,17
Cota-parte do FPM	4.942.400,00	993.691,08	993.691,08	878.984,84
Cota-parte do ICMS	3.300.000,00	757.419,63	757.419,63	485.394,47
Convênios	376.747,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	9.879.653,00	1.193.356,07	1.193.356,07	1.166.433,86
Demais receitas correntes	33.100,00	2.212,81	2.212,81	3.120,43
Diversas receitas correntes	33.100,00	2.212,81	2.212,81	3.120,43
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.430.000,00	0,00	0,00	101.238,57
Operações de crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	1.410.000,00	0,00	0,00	101.238,57
Convênios	1.410.000,00	0,00	0,00	101.238,57
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	1.410.000,00	0,00	0,00	101.238,57
RECEITAS PRIMARIAS TOTAIS (VII)= (I + IV)	20.991.900,00	3.144.658,75	3.144.658,75	2.864.494,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
		DESPESAS LIQUIDADAS		DESP. LIQUIDADAS
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTREDO ANO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.674.700,00	1.542.190,74	1.542.190,74	2.369.647,56
Pessoal e encargos sociais	11.652.700,00	1.200.126,80	1.200.126,80	1.561.658,28
Juros e encargos da dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.021.000,00	342.063,94	342.063,94	807.989,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	17.673.700,00	1.542.190,74	1.542.190,74	2.369.647,56
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.171.500,00	286.121,00	286.121,00	182.300,21
Investimentos	2.221.100,00	121.444,39	121.444,39	35.785,71
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	950.400,00	164.676,61	164.676,61	146.514,50
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.221.100,00	121.444,39	121.444,39	35.785,71
Reserva de contingência (XVI)	225.000,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	20.119.800,00	1.663.635,13	1.663.635,13	2.405.433,27
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	872.100,00	1.481.023,62	1.481.023,62	459.061,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F3691A94

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Paraíba	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Mataraca	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2013 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO XIII (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços futuros				
Outros ativos contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE											

LÍQUIDA(RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
Fonte:											

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A8A4E878

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Paraíba	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Mataraca	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2013 (Janeiro a Fevereiro)

LRF,Art 48,Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	21.071.200,00
Previsão Atualizada da Receita	-	21.071.200,00
Receitas Realizadas	3.148.810,84	3.148.810,84
Deficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação inicial	-	21.071.200,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	21.071.200,00
Despesas Empenhadas	1.828.311,74	1.828.311,74
Despesas Liquidadas	1.828.311,74	1.828.311,74
Superavit Orçamentário	-	1.320.499,10
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.828.311,74	1.828.311,74
Despesas Liquidadas	1.828.311,74	1.828.311,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		16.319.846,29
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-702.747,98	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.481.023,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	831.360,32	0,00	0,00	831.360,32
Poder Legislativo	5,89	0,00	0,00	5,89
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	343.457,64	0,00	0,00	343.457,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.174.823,85	0,00	0,00	1.174.823,85

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	357.609,07	25%	15,21
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	357.011,96	60%	39,90

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	286.121,00	2.885.379,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE:	

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:FA3FE55D

